

ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
08/02/2018

Proposição
Medida Provisória nº 817/2018

AUTOR
Senador DAVI ALCOLUMBRE – DEMOCRATAS/AP

Nº do Prontuário
296410

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o item III do art. 36 da Medida Provisória nº 817, de 4 de janeiro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 13.121/2015 dispôs sobre a situação dos servidores abrangidos pela Emenda Constitucional n.º 79 de 2014.

A da Medida Provisória nº 817, de 4 de janeiro de 2018, deu novo disciplinamento à inclusão em quadro em extinção da Administração Federal de que trata a Emenda Constitucional n.º 60 de 2009, Emenda Constitucional n.º 79 de 2014, e Emenda Constitucional n.º 98 de 2017.

A norma em referência revogou totalmente a Lei 13.121 de 2015, que regulamentou a Emenda Constitucional n.º 79 de 2014, na qual constam dispositivos que asseguram direitos para cerca de 15 mil servidores, que fizeram opção para integrar Quadro em Extinção da União, que estão com seus processos em tramitação, ou seja, ainda não finalizados, no âmbito dos órgãos da Administração pública federal.

A revogação da Lei 13.121 de 2015, instalou um clima de absoluta insegurança entre milhares de servidores e categorias funcionais, que se vêm desamparados de direitos que foram revogados em definitivo pela MP 817 de 2018.

Por estas razões justifica-se a supressão o item III do art. 36 da Medida Provisória nº 817, de 4 de janeiro de 2018, no sentido de reestabelecer a segurança jurídica para as pessoas que fizeram opção para integrar quadro em extinção da Administração Federal.

PARLAMENTAR

Senador DAVI ALCOLUMBRE – DEM/AP



SF/18716.02912-50